



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SEMED**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 8 - DO JULGAMENTO
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DO CONTRATO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS SANÇÕES PENAS
- 16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 17 - DA RESCISÃO
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19 - ANEXO I – PLANILHA DOS PRODUTOS
- 20 - DAS DECLARAÇÕES



## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000, em Aurora do Pará Estado do Pará e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador do CNPJ Nº 23.725.863/0001-21, através da **Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 002/2018 e nº 003/2018 de 16 de Fevereiro de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.** de acordo com o presente Edital e seus anexos.

**PUBLICAÇÃO: 27 de Fevereiro de 2018.**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09:0hs.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova/ Sala de Licitações, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ - A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLARO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**1.1 – A licitação será por ITENS conforme planilha constante do Termo de Referência facultando-se a licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.**

**1.2 – O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações.**

### **1.3 - DAS AMOSTRAS:**

#### **1.3.1 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS:**

**1.3.1.1 - Nesta licitação será exigida a entrega das amostras de todos os produtos dos itens 01 a 64 da planilha em anexo cuja entrega ocorrerá nas datas previstas no sub-item 6.4 deste Edital para análise da RT do Município.**

#### **1.3.1.2 - DAS AMOSTRAS DO TESTE DE ACEITABILIDADE REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2017:**

Os produtos constantes os **ITENS 01 A 64 da planilha em anexo** devem ter as **AMOSTRAS** apresentadas conforme datas abaixo, devendo ser entregues em 02 (duas) unidades de cada produto, ressaltando que os produtos dos **Itens Nº 03; 11; 13; 21; 26; 40;41; 43; 44; 45, 48 a 55, 56** devem ser entregues com o documento do **teste de aceitabilidade** realizado em **novembro de 2017** expedido pela **ART** do Município.

#### **1.3.1.3 - DAS AMOSTRAS COM TESTE DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS DO LICITANTE VENCEDOR:**



**1.3.1.3.1** – Os produtos dos **Itens 04, 05, 07, 16, 25, 64 e 65** serão submetidos a **TESTE DE ACEITABILIDADE** com os alunos das escolas municipais e com o Conselho de Alimentação Escolar, após a licitação e em data a ser marcada pela RT do Município, somente para os itens adjudicados ao **licitante vencedor**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2021-APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
2025- APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;

**3.1.2** - Atendam a todas as condições de participação exigidas inclusive quanto a documentação constantes deste Edital e seus anexos e do credenciamento;

**3.1.3** - Que estiverem cadastradas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal **até 03 dias antes da data da licitação**, além de atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.4** – Que possua o **CERTIFICADO DIGITAL** nos termos do disposto no Art. 12 e anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014 para utilização no momento da contratação;

**3.1.5** – Que a (o) **licitante vencedor** (a) apresente Declaração expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, comprovando que *manteve ou mantém contrato* para o fornecimento do mesmo objeto desta licitação de que cumpriu o referido contrato satisfatoriamente.

**3.1.6** – Caso o (a) **licitante vencedor** nunca tenha firmado contrato com a Prefeitura, deverá apresentar a Declaração expedida pelo **Departamento de Merenda Escolar** da Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, de que Não manteve e nem mantém contrato firmado com a Prefeitura.



**3.1.7-** Caso o **licitante vencedor** não apresente a declaração constante do item 3.1.5 não poderá firmar contrato com a Prefeitura.

**3.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

**3.2.1** - servidor, dirigente ou qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

**3.2.2** - empresas distintas, através de um único representante;

**3.2.3** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** - sob falência, recuperação judicial, em dissolução ou liquidação, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.5** - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

**3.2.6** - que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja da esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8666/1993;

**3.2.7** - empresa que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentares;

**3.2.8** - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal ou pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

**3.2.9 - É vedado ao agente político e ao servidor público** de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou por seus parentes, nem como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em Lei.

**3.2.10** - Quando a participante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA,**  
**CEP: 68.658.000- AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018**

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.2** - Os esclarecimentos ou impugnações formulados serão formalizadas perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PREGOEIRA/CPL**. Em caso de esclarecimento o pedido será sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**4.3** - A PREFEITURA/PREGOEIRA disponibilizará a todos os interessados no **e-mail [cpl.aurora@outlook.com](mailto:cpl.aurora@outlook.com)**, os esclarecimentos solicitados.

**4.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

**4.5** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

**4.6** - O **pedido (requerimento ou petição) de impugnação** deverá ser apresentado documento em original;

**4.7** - os documentos originais deverão ser protocolados na PMAP na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro Vila Nova, CEP: 68658-000;

**4.8** - não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará a impugnação.

**4.9** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da Lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando *inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta*.

**4.10** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para participar deste certame as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples



acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoios e comparecer para credenciamento, as **09:00 horas do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

**5.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2** - Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

**5.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4** - Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar declaração de que se enquadra na condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o **Anexo IX** deste Edital.

**5.1.4.1** A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.

**5.2** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**5.3** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

**5.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da (o) Pregoeira (o).

**5.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**5.6** - A ausência da documentação referida nesta clausula ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas,



impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**5.7** - Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a **PREGOEIRA** declarará encerrada esta fase/etapa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

**6.2** - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000–  
Aurora do Pará - Estado do Pará

**Pregão Presencial nº ...../2018.**

Licitante (Razão Social):...

#### **ENVELOPE Nº 02**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000–  
Aurora do Pará - Estado do Pará

**Pregão Presencial nº ...../2018.**

Licitante (Razão Social):...

**6.2.1** – No caso da sessão do Pregão, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas etapas, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira (o) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas dos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **6.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**



**6.3.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

**6.3.2** - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.3.3** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO III** deste Edital.

**6.3.4** - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**6.3.5** - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**6.3.6** - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

**6.3.7** - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

**6.3.7.1** - Carta Proposta, conforme **Anexo III**

**6.3.7.2** - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**

**6.3.7.3** - Protocolo de entrega das amostras - **Anexo V**

#### **6.3.8 – Requisitos de admissibilidade da proposta vencedora:**

**6.3.8.1** - Os licitantes que cotarem preços dos produtos semi-elaborados (formulados), e enlatados, deverão apresentar no envelope proposta, além dos documentos indicados nos subitens 6.3.7.1, 6.3.7.2 e 6.3.7.3, o seguinte:

**6.3.8.1** – Os **produtos enlatados e formulados**, devem apresentar comprovação de registro do produto no órgão competente.

#### **6.4 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS:**

**6.4.1** - Nesta licitação será exigida a entrega das **amostras** dos produtos constantes os **Itens 01 a 64 da planilha em anexo** a este Edital cuja entrega ocorrerá nas datas previstas abaixo para análise da



**RT** do Município. As Amostras deverão ser entregues no local abaixo, sob pena de desclassificação do proponente no certame licitatório:

**05 DE MARÇO DE 2018, 09:00 até 12: 00 horas.**  
**06 DE MARÇO DE 2018, 09:00 até 12: 00 horas.**  
**07 DE MARÇO DE 2018, 09:00 até 12: 00 horas.**  
**08 DE MARÇO DE 2018, 09:00 até 12: 00 horas.**

**6.4.2 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS SUBMETIDOS AO TESTE DE ACEITABILIDADE EM NOVEMBRO DE 2017:**

As **AMOSTRAS** dos produtos submetidos ao Teste de Aceitabilidade realizado em novembro/2017 devem ser entregues em 02 (duas) unidades de cada produto, ressaltando que os produtos dos **Itens N° 03; 11; 13; 21; 26; 40;41; 43; 44; 45, 48 a 55, 56**, devem ser entregues com o **documento do referido teste** expedido pela **RT** do Município.

**6.4.2 - DATA DA ENTREGA E LOCAL DAS AMOSTRAS:**

**A ENTREGA DAS AMOSTRAS OCORRERÁ NOS DIAS CONSTANTES DO CRONOGRAMA CONSTANTE DO SUB-ITEM 6.4.1.**

**6.4.3 -LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, SITO A RUA: AVENIDA BERNARDO SAYÃO S/N, BAIRRO CENTRO EM AURORA DO PARÁ.**

**6.4.4 – As AMOSTRAS** serão analisadas pela **RT** do Município que emitirá **parecer** para **aprovação do CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**

**6.4.5 – No dia da abertura da sessão do PREGÃO a RT** apresentará os pareceres das **AMOSTRAS aprovadas.**

**6.4.6. - As amostras** deverão estar **adequadamente acondicionadas nas embalagens solicitadas no Anexo I do Termo de Referência**, e devidamente identificadas com o **N° do PREGÃO PRESENCIAL, nome do produto, da empresa, CNPJ, etiqueta adesiva, numero do item e nome do município.**

**6.4.7 – As amostras** que não estiverem identificadas de acordo com o constante no subitem anterior **NÃO SERÃO ACEITAS.**

**6.4.8 - As amostras** deverão ser entregues acompanhadas de protocolo de entrega em papel timbrado do proponente, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.



**6.4.9** - Serão considerados desclassificadas as amostras que não atenderem **rigorosamente** os padrões técnicos exigidos neste Edital.

**6.4.10** - A análise das amostras **tem caráter desclassificatório**, se o **item** não condizer com o produto mostrado.

**6.4.11** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4.12 - DAS AMOSTRAS PARA TESTE DE ACEITABILIDADE DO ITENS ADJUDICADOS AO LICITANTE VENCEDOR:**

**6.4.12.1** - Os produtos dos **Itens 04, 05, 07, 16, 25, 64 e 65** serão submetidos a **TESTE DE ACEITABILIDADE** com os alunos das escolas municipais e com o **Conselho de Alimentação Escolar**, após a licitação e somente para os itens adjudicados ao licitante vencedor.

**6.4.12.2** - Aplica-se às amostras para teste de aceitabilidade do licitante vencedor o constante nos **sub-itens 6.4.2, 6.4.4, 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.9**.

**6.4.12.3 - DATA DA ENTREGA E LOCAL DAS AMOSTRAS:**

**A ENTREGA DAS AMOSTRAS OCORRERÁ APÓS A ADJUDICAÇÃO DOS ITENS AO LICITANTE VENCEDOR EM DATA A SER MARCADA PELA RT DO MUNICÍPIO.**

**6.4.12.4 - LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLRA, SITO A RUA: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N, BAIRRO CENTRO EM AURORA DO PARÁ.**

**6.4.13** - Ao apresentar a proposta implica em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**6.5.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu



recebimento e abertura, reservando-se a **PREFEITURA** o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**6.5.1.2** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.5.1.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5.2** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**):

#### **6.5.2.1 - Habilitação Jurídica**

**6.5.2.1.1** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.5.2.1.2** - **Inscrição no Cadastro** de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

#### **6.5.2.1.2 - Regularidade Fiscal**

**6.5.2.1.2.1** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.5.2.2.2** - Ficha de inscrição cadastral **FIC** estadual;

**6.5.2.1.2.2** - **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal**, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.5.2.1.2.3** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa, relativo aos tributos federais e à dívida ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas



nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 24.07.19991, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**6.5.2.1.2.4-** Certidões Negativas da **Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**;

**6.5.2.1.2.5-** Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**6.5.2.1.2.6** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **6. 5.2.3 - Prova de Inexistência de Débitos**

**6.5.2.3.1** – Certidão negativa de débitos trabalhista **CNDT** ou certidão positiva com efeito de negativa.

### **6.5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira**

**6.5.2.4-1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador inscrito no CRC/Pa (Conselho Regional de Contabilidade do Estado Pará) e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.5.2.4-2-** A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá apresentar **o valor mínimo igual a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRULANTE}}$$

**6.5.2.4.3** – somente serão habilitadas as licitantes cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

**6.5.2.4-4** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da comarca do domicílio da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data designada para a abertura da sessão.

### **6.5.2.5 - Qualificação Técnica**

**6.5.2.5.1** - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante



manteve ou mantém contrato de fornecimento da mesma natureza desta licitação acompanhado do contrato administrativo executado ou em vigor.

**6.5.2.5.2** - Será **INABILITADO** a licitante que não apresentar os documentos exigidos para **habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.5.2.5.3** - No caso de inabilitação, a (o) Pregoeira (o) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.5.2.5.4** - Para fins de habilitação a (o) Pregoeira (o) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**6.5.2.5.5** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá **suspender a sessão**, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.5.2.5.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **6.5.2.5.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02)**

**6.5.2.5.3.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal de empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo VI)**;

**6.5.2.5.3.2** - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;

**6.5.2.5.3.3** - Alvará de funcionamento;

**6.5.2.5.3.4** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**

**6.5.2.5.3.5** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

**6.5.2.5.3.6** - O (s) **licitante (s) vencedor (es)** deverá (ão) apresentar o **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ALIMENTÍCIAS**, praticado pela empresa, para efeito de visita **ART** do Município, **no prazo de 05 (cinco) úteis** após a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas



pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**7.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo IV**), **em mãos**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

**7.3** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**7.4** - Declarada a abertura da sessão pela (a) Pregoeira, não mais serão admitidos novos participantes.

**7.5** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do (a) Pregoeiro (a).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

**8.1.1** - Será classificado pelo (a) Pregoeiro (a) o proponente autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**8.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

**8.1.4** - A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**8.1.5** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o **unitário por item**;



**8.1.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**8.1.7** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

**8.1.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**8.1.9** - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

**8.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo **critério de menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

**8.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

**8.1.11.1** - Com base nos documentos apresentados na própria sessão;

**8.1.11.2** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

**8.1.11.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação.

**8.1.14** - Nas situações previstas nos subitens 8.1.7, 8.1.10 e 8.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**8.1.15** - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pela (o) pregoeira (o) equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**8.1.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será **declarado o proponente vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.17** - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

**8.1.18** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.1.19** - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

**8.1.19.1** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

**8.1.19.2** - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeito capazes de dificultar o julgamento;

**8.1.20.3** - Que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.1.21.4** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** - Declarado o vencedor, a Pregoeira (o) indagará aos licitantes se tem interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá manifestar de **forma imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata.

**9.2** - Constatada pela Pregoeira (o) a **admissibilidade da intenção do recurso** será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das **razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A decisão da Pregoeira (o) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**9.4** - O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) **não terá efeito suspensivo**, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

**9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará.

**9.8** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**9.9** - somente serão válidos os documentos originais;

**9.10** - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas no **Gabinete do Prefeito de Aurora do Pará** sito a Rua Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará. Não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor das citadas razões.

**9.11** - Interposto o recurso, **a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**



**9.12** – O resultado do recurso será enviado por comunicado a todos os licitantes via email.

**9.13** – Após o julgamento dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

**9.14** – O resultado do recurso será enviado por comunicado a todos os licitantes via email.

**9.15** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente homologará** o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

**10.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

**10.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- São obrigações do **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de referência – Anexo I**:

**11.1** - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto através de servidor especialmente designado pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

**11.2** - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e no contrato;

**11.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

**11.4** - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

**11.5** – Efetuar o pagamento após efetivo adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**;

**11.7** – Designar servidor (a) para fiscalizar a execução do contrato;



**11.8** – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):**

- São obrigações do **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de referência – Anexo I:**

**12.1** - Entregar os produtos conforme definido neste Edital e no **Termo de Referência – ANEXO I;**

**12.2** - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos tributos federais, estaduais e municipais, fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**12.3** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

**12.4** - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**12.7** - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

**12.8** – Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço ou em transito, devendo tomar todas as providências necessárias ao atendimento de seus empregados.

**12.9** – Não transferir a outrem, no todo ou parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE;**

**12.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nos termos constantes nos anexos deste Edital, devendo obedecer as especificações definidas no **Termo de Referência.**

**12.11** – A contratada se obriga a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo contratante durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** – Nos termos do Art. 58, inciso III c/c o Art. 67 da Lei 8666/93, será designado representante para fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** – A fiscalização a que se refere o sub item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8666/93.



**13.3** – O representante da administração anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**14.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**14.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações



pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**15.1** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer



outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**15.2 – Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**15.3 – Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

**15.4 – Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**15.5 – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.6 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

**15.7 - A Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

**15.8 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PENAIS:

**16.1** – Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar com o intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando e precarizando o fornecimento dos produtos estará sujeito as sanções penais previstas no Art. 90 da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1** - Os produtos serão **requisitados parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de **ORDEM DE COMPRA**.



**16.1.1** - Os produtos serão entregues **até 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra.

**16.1.2** - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente no Departamento de Alimentação Escolar – Aurora do Pará-PA.

**16.1.3** - O cronograma de entregas de todos os produtos consta no **Anexo V** deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** - O Contrato terá vigência de **19/03/2018 a 30/12/2018**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**19.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**20.2** - É facultada ao(a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.4** - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



**20.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.8** - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a)Pregoeiro (a) desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**20.9** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

**20.11** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**20.12** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANEXOS**

**21.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**22.1.1** - Anexo I - Planilha de Quantidades e Custos;

**21.1.2** - Anexo II - Minuta de Contrato;

**21.1.3** - Anexo III - Carta Proposta;

**21.1.4** - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

**21.1.5** - Anexo V - Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

**21.1.6** - Anexo VI - Declaração de que não emprega Menor;

**21.1.7** - Anexo VII - Declaração de recebimento do Edital;

**18.1.8** - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

**21.1.9** - Anexo IX - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará-PA,..... de ..... de 2018.

**BRENDA DA SILVA BARBOSA**  
**Pregoeira Oficial**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Art. 7º c/c o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 883/94, ao disposto no Art. 3º, inciso I, II e III da Lei nº 10.520/2001, elabora-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, que contem todas as informações necessárias para a aquisição através de procedimento licitatório de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**II - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### III – OBJETO:

**3.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**



**3.2** – A licitação será por **ITENS** conforme planilha constante do **Termo de Referência** facultando-se a licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

**3.3** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações.

#### **IV – JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição tem como objetivo atender ao que estabelecem as normas para a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, que tem fundamentação legal nos Art. 205 e 208 da CF, na Lei Complementar nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001, na MP 2178-36 de 24.01.2001 e nas Resoluções FNDE/MEC/CD nº 23 de 24 de abril de 2006, nº 32 de 10.08.2006 e na Lei nº 11.947 de 16.06.2009 para que se ofereça reforço escolar alimentar e nutricional aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Aurora do Pará, garantindo alimentação saudável e em quantidade suficientes conforme Portaria Interministerial nº 1010 de 08.05.de 2006, proporcionando a melhoria do rendimento escolar com qualidade, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde para aqueles que necessitem de atenção específica e se encontrem em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias de idade.

A aquisição também visa à universalidade do atendimento escolar gratuito, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar através de cardápio diversificado e regionalizado.

A contratação não é de natureza continuada pois tratar-se de contrato de fornecimento.

#### **V- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**5.1** – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos constam da **pauta da Merenda Escolar**, constante do **ANEXO I**, para **o ano letivo de 2018** elaborada pela Responsável Técnica do município (**RT**).

**5.2** – Na pauta da Merenda Escolar estão especificadas **as unidades de medida de cada gênero alimentício, quantidades baseada em estimativa de cálculo** realizado em relação ao número de alunos



constantes do **CENSO ESCOLAR**, teste de aceitabilidade prévio de alguns produtos e teste de aceitabilidade para os produtos novos incluídos pela **RT do Município** que passarão por Teste de Aceitabilidade apenas dos **Itens 04, 05, 07, 16, 25, 64 e 65** ganhos pelo licitante vencedor.

#### **VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2021-APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
2025- APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

#### **VII – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato a ser firmado serão efetuadas **em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1** - Nota Fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.** - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

#### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- São obrigações do **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de referência – Anexo I:**

**8.1** - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto através de servidor especialmente designado pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

**8.2** - Aplicar multa e suspender o pagamento, caso a Contratada infrinja quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e no contrato;

**8.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

**8.4** - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.



**8.5** – Efetuar o pagamento após efetivo adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**;

**8.6** – Designar servidor (a) para fiscalizar a execução do contrato;

**8.8** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):**

- São obrigações do **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de referência – Anexo I**:

**9.1** - Entregar os produtos conforme definido neste Edital e no **Termo de Referência – ANEXO I**;

**9.2** – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos tributos federais, estaduais e municipais, fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**9.5** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

**9.6** - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**9.7** - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

**9.8** – Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço ou em transito, devendo tomar todas as providências necessárias ao atendimento de seus empregados.

**9.9** – Não transferir a outrem, no todo ou parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**9.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nos termos constantes nos anexos deste Edital, devendo obedecer as especificações definidas no **Termo de Referência**.

**9.11** – A contratada se obriga a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo contratante durante a vigência do contrato.

#### **X - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** – Nos termos do Art. 58, inciso III c/c o Art. 67 da Lei 8666/93, será designado representante para fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2** – A fiscalização a que se refere o sub item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8666/93.

**10.3** - O representante da administração anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.3 - A RESCISÃO** do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.



**12.1** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**12.2 – Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**12.3 – Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

**12.4 – Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**12.5 – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.6 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

**12.7** - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

**12.8** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

### **XIII – DAS SANÇÕES PENAIAS:**

**13.1** – Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando e precarizando o fornecimento dos produtos está sujeito as sanções penais previstas no Art. 90 da Lei nº 8666/93.

### **XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** - O contrato a ser firmado terá vigência de **19/03/2018 até o dia 30/12/2018**, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.



## **XV - DO TRANSPORTE**

**15.1** - O transporte dos produtos até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a esta providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para os **CONTRATANTES** não representando estas substituições razão para prorrogação do prazo de entrega estabelecido neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - O prazo de garantia dos produtos licitados deverá ser de acordo com o fabricante.

**16.2** - Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércios do segmento, chegou-se a um valor total estimado para esta licitação de **R\$ 1.259.294,60 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**



PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS 2018

ANEXO I

PRODUTOS BÁSICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	ESPECIF.	EMBAL.	VALIDADE	MARCA	V.UNIT REF.	V.TOT REF
01	Açúcar Cristal	KG	7.400	Especificação: Açúcar: Tipo cristal, branco, primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais.	Acondicionado Em Plástico Atóxico Embalagem plástica de 1 kg, acondiciona dos em fardos totalizando 30kg de peso líquido	O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		3,84	28.416,00
02	Alecrim Desidratado	KG	80	Folha de alecrim desidratada, utilizadas para temperos em preparações, sem adição de outros componentes.	Embalagem de 15g	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito		49,00	3.920,00
03	Almôndegas ao Molho		900	Produto obtido a partir de porções comestíveis de carne bovina, isenta de ossos, peles, aponeurose, cartilagem, intestino,	Latas folhas do flandres, com verniz sanitário perfeitamente e recravadas. As latas são contidas em caixas de	Não inferior a 180 dias		16,93	15.237,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG	tendões ou fragmentos de ossos ou tecidos inferiores, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos, estabilizante com informações nutricionais, carne bovina moída, grãos de ervilha, cenoura e batata em cubos, polpa de tomate, sem pimenta, de acordo com legislação, sem conservantes	papelão ondulado e identificados				
04	Amido de Milho	KG	700	Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade	Embalagem de 500 g e/ou 01 Kg.	Não inferior a 360 dias	14,42	10.094,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem com data fabricação e validade, informação nutricional, lote.					
05	Amido de Milho com Farinha de Arroz	KG	700	Produto produzido a partir de produtos amiláceos, extraído do milho, farinha de arroz, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12 e Ácido Fólico), minerais (ferro, cálcio e zinco)	Embalagem de 500 g e/ou 01 Kg.	Não inferior a 360 dias	15,09	10.563,00	
06	Arroz polido T1	KG	12.000	Agulhinha; Tipo 1; Longo E Fino; Grãos Inteiros; Com Teor De Umidade Máxima De 15%; Isento De Sujidades E Materiais Estranhos.	Embalagem plástica de 1 kg, acondiciona dos em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	4,17	50.040,00	
07	Aveia em Flocos Finos	KG	700	Produto acondicionado em embalagem resistente, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com	Embalagem de 200 g e/ou 500 g.	Não inferior a 360 dias	17,16	12.012,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				identificação na embalagem de: ingredientes, lote, valor nutricional, data de fabricação e validade.					
08	Azeite de Dendê	LITRO	200	Produto com informações nutricionais, ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223; com peso líquido 50g.	Embalagem em pacotes e/ou tetrapak com pesos brutos, caixas com 24 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		18,95	3.790,00
09	Biscoito Doce Tipo Maria	KG	900	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg.	Não inferior a 180 dias.		12,01	10.809,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
10	Biscoito salgado tipo cream cracker	KG	1.800	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg.	Não inferior a 180 dias.	11,03	19.854,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
11	Biscoito Doce Sabor Leite (Rosquinha)		1.100	<p>Biscoito doce sabor leite tipo rosquinha, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar, amido de milho, lecitina de soja e demais substâncias permitidas.</p> <p>Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,</p>	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg.	Não inferior a 180 dias.	12,11	13.321,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
12	Charque Dianteiro.	KG	4.200	Preparado com carne bovina dianteiro de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, cheiro e sabor próprios, teor de umidade menor ou igual a 45%, sem adição de nitritos e nitratos de sódio, isento de sujidade, parasita e materiais estranhos, embalagem à vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes. A embalagem deve conter: data de validade, fabricação, lote, valor nutricional, composição.	Embalagem à vácuo de 0,5 kg até 01 kg, acondicionada em caixas de papelão de até 30kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito	32,66	137.172,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13	Chouriço Bovino	KG	1.000	Embutido de carne bovina cozida e defumada, fécula de mandioca, condimentos, de cor vermelho escuro, tipo linguiça defumada, com odor característico de linguiça.	Embalagem Primária: 01 Kg à 05Kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 15 Kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	28,30	28.300,00
14	Coco Ralado	KG	200	Produto com informações nutricionais, ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223; com peso líquido 50g.	Embalagem primária: saco atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, e/ou sacos de polietileno revestidos externamente e com papel kraft.(Industrial), pacote com capacidade para 50g; caixa com 50 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	30,00	6.000,00
15	Creme de Leite - UHT	KG	300	Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração.	Embalagem tetrapak de 200g.	Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	17,53	5.259,00
16	Farinha com 3 cereais ( aveia, trigo e cevada)		600	Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar,	Embalagem de 200g à 500g.	Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de	30,56	18.336,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG		farinha de cevada integral, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato dissódico, fosfato monopotássico e pirofosfato férrico), farinha de aveia integral, sal, vitaminas (D, C, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, B12 e ácido fólico).		entrega.			
17	Farinha de Trigo Tradicional, com Fermento, Enriquecida com Fe e Ácido Fólico	KG	300	Produto com informações nutricionais. Farinha de trigo tradicional, com fermento, enriquecida com Fe e Ácido fólico	Embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em fardos totalizando 30kg de peso líquido	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	4,41		1.323,00
18	Farinha de Trigo Tradicional, sem Fermento, Enriquecida com Fe e Ácido Fólico	KG	300	Produto com informações nutricionais. Farinha de trigo tradicional, com fermento, enriquecida com Fe e Ácido fólico	Embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em fardos totalizando 30kg de peso líquido	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	4,36		1.308,00
19	Feijão Carioca Tipo I		1.700	Características: aspecto de grãos, cor, odor característico da espécie, ausência de sujidade, parasitas e larvas	Embalagem primária: saco atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 01 Kg; Secundária:	Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	5,56		9.452,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG			Fardo plástico atóxico, incolor, termos soldado ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30 Kg.				
20	Feijão Preto	KG	1.300	Feijão Preto Comum, grupo I, Classe Preto - tipo I, acondicionado s em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e amterial estranho	Embalagem primária: saco atóxico, incolor, transparente , termos soldado, resistente, com capacidade para 01 Kg; Secundária: Fardo plástico atóxico, incolor, termos soldado ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30 Kg.	Validade mínima de 06meses a contar da data da entrega.	6,80	8.840,00	
21	Fiambre de Frango		900	Carne de frango, fécula de mandioca. proteínas soja, condimentos. Açúcar, estabilizante, glutamato	Latas folhas do flandres, com verniz sanitário perfeitament e recravadas. As latas são contidas em	Não inferior a 180 dias	17,93	16.137,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG		monossódico, Roma idêntico ao natural.	caixas de papelão ondulado e identificados				
22	Leite Condensado	KG	350	Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Embalagem tetrapak de 395g.	Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		16,66	5.831,00
23	Leite de Coco	LITRO	350	Produto com informações nutricionais, Leite de Coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e Espessante INS 466. Não contém glúten; com peso líquido 200ml.	Embalagem em pacotes lata e/ou tetrapak com pesos brutos, caixas com 24 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito		16,22	5.677,00
24	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, contendo cálcio.	KG	3.800	Leite Em Pó Integral; Com Teor de Matéria Gorda Mínimo De 26%; Integral; Envasado Em Saco Hermeticamente Fechado.	Embalagem plástica de 200 g, acondicionada dos em fardos totalizando 10kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito		31,00	117.800,00
25	Leite em Pó sem Lactose		1.000	Leite em pó integral, enzima lactase, maltodextrina, sódio, cálcio, ferro, zinco, vitamina A, D, E. Apresentando a poção de 26	Embalagem plástica de 380 gramas, acondicionada das em fardos totalizando 10 kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		30,33	30.330,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				gramas com 82 KCAL, 15 gramas de Carboidratos (9,3 açúcares, 4,4 glicose, 4,3 de galactose, 0 gramas de lactose), 4,7 gramas de proteína, 4,9 de gorduras totais, 100 miligrama de sódio, 191 de miligramas de cálcio. Fortificado com vitaminas A,D,C. Com embalagem apropriada de 380 gramas, informações nutricionais, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, modo de preparo e armazenameto.					
26	Linguiça Calabresa Bovina	KG	1.200	Embutido cozido de carnes, amido, condimentos, estabilizantes, glutamato monossódico, cor vermelho escuro, tipo linguiça, comodor característico de linguiça.	Embalagem Primária: 01 Kg à 05Kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 15 Kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		16,56	19.872,00
27	Louro Desidratado		80	Folha de louro desidratada, utilizadas para temperos	Embalagem de 15g	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no		20,86	1.668,80



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG		em preparações, sem adição de outros componentes.		máximo 60 dias antes da entrega no depósito			
28	Macarrão tipo espaguete Sêmola	KG	1.500	Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvarlo antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, tipo parafuso.	Primária: pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardo plástico resistentes, lacrados, com capacidades para até 5 Kg.	Não inferior a 180 dias	7,46	11.190,00	
29	Macarrão tipo parafuso Sêmola		700	Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e	Primária: Pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardos plásticos resistentes lacrados, com capacidade para até 5	Não inferior a 180 dias	10,00	7.000,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG		minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar-se antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato longo tipo espaguete.	Kg.				
30	Margarina comum com sal	KG	900	Características: Emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme; cor: amarela ou branca amarelada, homogênea, normal; odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro no Ministério de Agricultura SIF/DIPOA.	Embalagem primária de 250g e/ou 500 g. embalagem secundária de papelão com 06 Kg.	Não inferior a 180 dias		10,23	9.207,00
31	Manjeriço Desidratado	KG	80	Folha de Manjeriço desidratada, utilizadas para temperos em preparações,	Embalagem de 15g.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega		22,66	1.812,80



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				sem adições de outros componentes.		no depósito			
32	Massa tipo Concha	KG	900	<p>Características: Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas são e limpos, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá curv-lo antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, tipo concha.</p>	<p>Primária: pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardo plástico resistente, lacrados, com capacidades para até 5 Kg.</p>	Não inferior a 180 dias	9,68	8.712,00	
33	Massa tipo Padre Nosso	KG	900	<p>Características: Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas são e limpos, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será</p>	<p>Primária: pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardo plástico resistentes, lacrados,</p>	Não inferior a 180 dias	8,33	7.497,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				permitido enriquecimento do produto com vitaminas minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá curv-lo antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, tipo padre nosso.	com capacidades para até 5 Kg.				
34	Massa tipo Boca de Leão	KG	900	Características: Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpos, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá curv-lo antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa	Primária: pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardo plástico resistente, lacrados, com capacidades para até 5 Kg.	Não inferior a 180 dias	9,66	8.694,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				seca, tipo boca de leão.					
35	Milho Branco Tipo Canjica	KG	1.000	tipo 1, cor branca e despeliculado.	Primária: Pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardos plásticos resistentes lacrados, com capacidade para até 5 Kg.	Não inferior a 180 dias		7,88	7.880,00
36	Molho de Tomate	KG	600	Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g.	Primária: pacotes plásticos transparentes com capacidade para até 500g; Secundária: Fardo plástico resistentes, lacrados, com capacidades para até 5 Kg.	Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		7,89	4.734,00
37	Orégano Desidratado	KG	80	Folha de orégano desidratada, utilizadas para temperos em preparações, sem adição de	Embalagem de 10g	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega		21,00	1.680,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				outros componentes.		no depósito			
38	Óleo de soja	LITRO	2.100	Óleo Comestível; Composto De Soja, Isento De Ranço E Substancias Estranhas, cor e odor característico.	Embalagem plástica de 500 ml acondicionada em caixas de papelão totalizando 20 garrafas	Apresentar data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega no depósito		6,92	14.532,00
39	Sal iodado refinado	KG	700	Sal; Refinado; Iodado; Com No Mínimo 96,95% De Cloreto De Sódio E Sais De Iodo; Acondicionado Em Saco De Polietileno, Resistente e Vedado.	Embalagem plástica de 1 kg, acondicionada dos em fardos totalizando 30kg de peso líquido	Não inferior a 720 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.		1,45	1.015,00
40	Salsicha ao molho	KG	700	Características: produto obtido de carne bovina, ervilha, milho verde com ou sem proteína vegetal, com molho de tomate. Não deve apresentar pimenta; odor próprio; sabor próprio; cor própria.	Latas folhas do flandres, com verniz sanitário perfeitamente e recravadas. As latas são contidas em caixas de papelão ondulados e identificados.	Não inferior a 180 dias		16,93	11.851,00
41	Sardinha em óleo Comestível	KG	800	Peixe tipo sardinha em conserva, com óleo comestível, com ômega 3.	Embalagem Primária: lata com 125g/ drenado 84g. Embalagem Secundária: caixa com 50	Não inferior a 180 dias		34,63	27.704,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



					unidades.				
42	Seleta de Legumes	KG	400	Produto com informações nutricionais, seleta de legumes em conserva, grãos de ervilha, cenoura e batata em cubos, em salmoura, com peso líquido 280g e drenado 200g.	Embalagem em lata e/ou tetrapak com pesos bruto, caixas com 24 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	17,70	7.080,00	
43	Suco Integral De Abacaxi	LITRO	450	Produto Integral, concentrado, sabor Abacaxi, registro no ministério da agricultura, com aspecto, cheiro, sabor e cor próprio da fruta	Primária: Garrafas PET de 500ml com tampa PEAD; Secundária: Película plástica de PEBD com 12 unidades.	Não inferior a 180 dias	7,21	3.244,50	
44	Suco Integral De Acerola	LITRO	450	Produto Integral, concentrado, sabor Maracujá, registro no ministério da agricultura, com aspecto, cheiro, sabor e cor próprio da fruta	Primária: Garrafas PET de 500ml com tampa PEAD; Secundária: Película plástica de PEBD com 12 unidades.	Não inferior a 180 dias	7,49	3.370,50	
45	Suco Integral De Maracujá	LITRO	450	Produto Integral, concentrado, sabor Maracujá, registro no ministério da agricultura,	Primária: Garrafas PET de 500ml com tampa PEAD; Secundária: Película	Não inferior a 180 dias	9,26	4.167,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				com aspecto, cheiro, sabor e cor próprio da fruta	plástica de PEBD com 12 unidades.				
46	Vinagre de Álcool	LITRO	800	Vinagre; De Álcool; Resultante Da Oxidação do Álcool Do Vinho; Isento De Corantes Artificiais, Ácidos Orgânicos E Minerais Estranhos; Livre De Sujidades, Material Terroso, E Detritos De Animais E Vegetais, Com Validade Mínima 10 Meses A Contar Da Data Da Entrega.	Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Inviolável, Hermeticamente Fechado, Contendo 500 ML. Garrafa plástica de até 900 ML, acondicionados em fardos de 12 garrafas	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	4,36	3.488,00	
47	Tempero Completo sem pimenta	KG	350	Embalagem primária, potes de 300gr. Composição mínima: água, sal, cebola, alho e manjerição. Não será aceito pimenta na sua composição. Validade mínima de Não será aceito pimenta na sua composição.	potres plásticos de 300g, acondicionados em caixas de papelão de 12 unidades.	Não inferior a 03 meses.	9,20	3.220,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$: 739.440,60

PRODUTOS FORMULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	ESPECIF.	EMBAL.	VALIDADE	MARCA	V.UNIT REF.	V.TOT REF
48	MPP de Bebida Láctea Napolitana, enriquecida com vitaminas e minerais.	KG	1.000	Mistura para preparo de bebida láctea sabor napolitano. Embalagem apropriada, fechada automaticamente, contendo todas as informações técnicas necessárias, dentro da legislação vigente, bem como número de lote, data de fabricação e validade.	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso líquido do produto 01kg. Acondicionados em caixas de papelão reforçada de 10 ou 12 kg peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		19,16	19.160,00
49	MPP preparo de Sopa Napolitana com macarrão.	KG	1.700	Mistura para preparo de sopa sabor napolitano. Embalagem apropriada, fechada automaticamente, contendo todas as informações técnicas necessárias, dentro da legislação vigente, bem como número de lote, data de fabricação e validade	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso líquido do produto 01kg. Acondicionados em caixas de papelão reforçada de 10 ou 12 kg peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		18,33	31.161,00
50	MPP Mingau de Macaxeira		1.400	Mistura para preparo de Mingau de	Sacos de polietileno leitoso	Não inferior a 300 dias e ter sido		18,58	26.012,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



	com Tapioca.			Macaxeira com Tapioca. Embalagem apropriada, fechada automaticamente, contendo todas as informações técnicas necessárias, dentro da legislação vigente, bem como número de lote, data de fabricação e validade.	contendo 01 kg do produto; Acondicionados em caixas de papelão reforçada de 10 ou 12 kg peso líquido.	fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.			
51	MPP Bebida Sabor Morango.		1.000	Proteína texturizada de soja, maltodextrina, farinha de milho pré gelatinizada, gordura vegetal, carne bovina desidratada, sal refinado, amido de milho, glutamato monossódico, cenoura e batata desidratada em cubos, salsa e cebola desidratada em flocos.	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso líquido do produto 01kg. Acondicionados em caixas de papelão reforçada de 10 ou 10 kg peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	18,50		18.500,00
52	MPP Bebida Sabor Chocolate (brigadeiro).		1.000	Produto feito a partir de leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango, fermento lácteo, amido modificado	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso líquido do produto 01kg. Acondicionados em caixas de	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	18,50		18.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				,aroma idêntico ao Natural de morango, corante natural carmim de cochonilha e conservador sobrado de potássio.	papelão reforçada de 10 ou 10 kg peso liquido.				
53	MPP Mingau de Farinha Láctea.	KG	1.100	Mistura para preparo de Mingau de Farinha Láctea. Embalagem apropriada, fechada automaticamente, contendo todas as informações técnicas necessárias, dentro da legislação vigente, bem como número de lote, data de fabricação e validade	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso liquido do produto 01kg. Acondiciona dos em caixas de papelão reforçada de 10 ou 10 kg peso liquido.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	17,83	19.613,00	
54	MPP Bebida Alimentar a Base de Soja, Sabor Abacaxi.	KG	1.000	Mistura para preparo de Bebida Alimentar a Base de Soja, sabor Abacaxi. Embalagem apropriada, fechada automaticamente, contendo todas as informações técnicas necessárias, dentro da legislação vigente, bem como número de lote, data de fabricação	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso liquido do produto 01kg. Acondiciona dos em caixas de papelão reforçada de 10 ou 10 kg peso liquido.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	19,16	19.160,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				e validade.					
55	MPP de Macarrão com Molho a Bolonhesa Enriquecido com Fe e Zinco Quelado.	KG	2.000	Macarrão, tomate em pó, proteína texturizada de soja, amido de milho, sal, gordura vegetal, carne bovina desidratada, salsa e cebola, açúcar, aromas idênticos aos naturais de alho, cebola e carne, com Fe e Zinco quelado desidratada em flocos	Saco de poliéster metalizado + polietileno resistente termo soldável, peso contendo 770g de macarrão e 230g de mistura para molho, atóxico.01kg . Acondicionada dos em caixas de papelão reforçada de 10 ou 10 sacos.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.		18,79	37.580,00

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$: 189.686,00**

**PRODUTOS PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	ESPECIF.	EMBAL.	VALIDADE	MARCA	V.UNIT REF.	V.TOT REF
56	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Fruta.	KG	1.500	Leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango, fermento lácteo, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha e conservador sobrado de	Embalagem primária: 90g em saco plásticos. Embalagem secundária: 540g em saco plásticos de polietileno.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.		13,53	20.295,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				potássio.					
57	Carne bovina resfriada pura	KG	1.200	Carne Bovina de 1ª, resfriada; coxão mole ou patinho. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. O vencedor deverá apresentar a Documentação técnica: Ficha Técnica do produto. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Embalagem: pacotes de 01kg à 03kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimen	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	27,66	33.192,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



					to, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil.				
58	Carne Bovina Congelada em Cubos	KG	1.700	Carne Bovina em cubos, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 01kg até 2 kg, com selo do SIF.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	26,33	44.761,00	
59	Carne Bovina Congelada em Tiras	KG	1.700	Carne Bovina em tiras, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 1 kg, com selo do SIF.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	26,33	44.761,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



60	Carne Bovina Resfriada Pura Moída	KG	2.800	Carne Bovina de 1ª, resfriada; coxão mole ou patinho. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. O vencedor deverá apresentar a Documentação técnica: Ficha Técnica do produto. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Embalagem: pacotes de 0,5kg à 01kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar integras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99,	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito	17,40	48.720,00
----	-----------------------------------	----	-------	--	---	---	-------	-----------



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



					Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil.				
61	Filé de Peito de Frango Congelado	KG	3.000	Filé de Frango Semi-Processado; Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionad o Em Saco Plástico Transparente, Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg A contendo SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Peça Embalagem plástica individual acondiciona das em 10 dias antes da entrega no depósito.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a das em 10 dias antes da entrega no depósito.	15,91	47.730,00	
62	Filé de Frango Em Tiras		2.800	Filé de Frango Semi-Processado; cortado em iscas, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionad o Em Saco Plástico Transparente,	Peça Embalagem plástica individual acondiciona das em 10 dias antes da entrega no depósito.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a das em 10 dias antes da entrega no depósito.	17,09	47.852,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



		KG		Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg A contendo SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.					
63	Frango Congelados, Coxas e Sobre Coxas.	KG	1.500	Filé Coxa e Sobre coxa de Frango Semi- Processado; cortado, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionad o Em Saco Plástico Transparente, Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg CONTENDO SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	Primária: Bandejas de isopor resistente, envolta das embalagem plástica leitosa e resistente, grampeado mecanicame nte ou termos soldado com capacidade para até 3 Kg; Secundaria: Fundo de papelão envolto polietileno, termo encolhível, resistente ao impacto das condições de estocagem congelada, com capacidade para até 12 Kg.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	13,61	20.415,00	
64	Costela Bovina em Tiras		700	Produto congelado, de primeira	Peça Embalagem plástica	Não inferior a 30 dias e ter sido	21,23	14.861,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				qualidade, compridas serradas de 06cm a 08cm, 01 cm de espessura de gordura, embalagem plástica a vácuo de 01 Kg até 02 Kg, contendo o SIF/DIPOA, nome do fabricante, lote, data de fabricação. Ausência de: tinta de carimbo, corpo estranho, contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	individual à vácuo de 1,5 Kg Acondicionada em caixa de papelão de 20kg de peso.	embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.		
65	Salsicha de Frango Tipo Hot Dog.		700	Tipo hot dog congelada. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de	Embalagem primária à vácuo, de material adequado de 01 Kg até 02 Kg. Peso unitário deve ser de 40 a 50g. Apresentar embalagem íntegra, á vácuo, livre de sujidade ou parasitos, sem estofamento	Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.	10,83	7.581,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



				aproximadamente e identificação do SIF/DIPOA, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.	ou soluções liquidadas em seu interior.				
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$: 330.168,00</b>									

**CARNE BOVINA RESFRIADA PURA:**

Carne Bovina de 1ª, resfriada; coxão mole ou patinho. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. O vencedor deverá apresentar a Documentação técnica: Ficha Técnica do produto. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.

Embalagem: pacotes de 01kg à 03kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

**CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS:**

Carne Bovina em cubos, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e



entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA

Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 01kg até 2 kg, com selo do SIF.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

#### **CARNE BOVINA CONGELADA EM TIRAS:**

Carne Bovina em tiras, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.

Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 1 kg, com selo do SIF.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

#### **CARNE BOVINA RESFRIADA PURA MOÍDA:**

Carne Bovina de 1ª, resfriada; coxão mole ou patinho. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. O vencedor deverá apresentar a Documentação técnica: Ficha Técnica do produto. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.

Embalagem: pacotes de 0,5kg à 01kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito

#### **FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO:**

Filé de Frango Semi-Processado; Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg A contendo SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.



Peça Embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de 20kg de peso .

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

#### **FILÉ DE FRANGO EM TIRAS:**

Filé de Frango Semi-Processado; cortado em iscas, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg A contendo SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.

Peça Embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de 20kg de peso.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

#### **FRANGO CONGELADOS, COXAS E SOBRE COXAS:**

Filé Coxa e Sobre coxa de Frango Semi-Processado; cortado, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Sem Manchas E Parasitas; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico; Pesando 1,2 A 1,8Kg CONTENDO SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.

Primária: Bandejas de isopor resistente, envolta das embalagem plástica leitosa e resistente, grampeado mecanicamente ou termos soldado com capacidade para até 3 Kg; Secundaria: Fundo de papelão envolto polietileno, termo encolhível, resistente ao impacto das condições de estocagem congelada, com capacidade para até 12 Kg.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

#### **COSTELA BOVINA EM TIRAS:**

Produto congelado, de primeira qualidade, compridas serradas de 06cm a 08cm, 01 cm de espessura de gordura, embalagem plástica a vácuo de 01 Kg até 02 Kg, contendo o SIF/DIPOA, nome do fabricante, lote, data de fabricação. Ausência de: tinta de carimbo, corpo estranho, contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.



Peça Embalagem plástica individual à vácuo de 1,5 Kg Acondicionadas em caixa de papelão de 20kg de peso.

Não inferior a 30 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Raimundo Mendes de Queiroz, n° 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará - Estado do Pará, inscrita no sob o n.º CNPJ - **83.267.989/0001-21**, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante e Gestor Municipal de Aurora do Pará, titular do CPF: 028.579.792-15 e RG: 2806814-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio s/n, Centro, CEP: 68.658.000, Aurora do Pará-PA e a Sra. **MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação, titular da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, SSP/PA, CPF (MF) n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de Aurora do Pará, Estado do Pará, à Rua \_\_\_\_\_ n°. 1\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n° ..... e Inscrição Estadual n° .....,' representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., com



sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ...../2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO, AEE, INDÍGENA, QUILOMBOLA E MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA E ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste Contrato, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Exercício 2018**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021-APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2025- APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

**CLAUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

**4.1** - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

**CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente no Departamento de Alimentação Escolar, - Aurora do Pará - PA, na Avenida Bernardo Sayão S/N bairro Centro em Aurora do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** - A entrega dos produtos dar-se-á em **até 05 (cinco) dias**, após a formal requisição da Prefeitura de Aurora do Pará e entrega no endereço citado na **Cláusula Quinta**, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**6.2** - Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais



subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **19/03/2018 até o dia 31/12/2018** e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação.

8.2 - Nos preços fixados estão incluídos todos impostos incidentes sobre os produtos.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados **em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pela Secretaria Municipal de Educação;

9.1.2 - Recibo em três vias;

9.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

- São obrigações dos **CONTRATANTES** além das previstas no **Termo de referência - Anexo I**:

10.1 - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto através de servidor especialmente designado pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

10.2 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e no contrato;

10.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

10.4 - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

10.5 - Efetuar o pagamento após efetivo adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**;



- 10.7** – Designar servidor (a) para fiscalizar a execução do contrato;  
**10.8** – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

- São obrigações do **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de referência – Anexo I:**

**11.1** - Entregar os produtos conforme definido neste Edital e no **Termo de Referência – ANEXO I;**

**11.2** – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos tributos federais, estaduais e municipais, fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**11.5** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

**11.6** - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.7** - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

**11.8** – Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço ou em transito, devendo tomar todas as providências necessárias ao atendimento de seus empregados.

**11.9** – Não transferir a outrem, no todo ou parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE;**

**11.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nos termos constantes nos anexos deste Edital, devendo obedecer as especificações definidas no **Termo de Referência.**

**11.11** – A contratada se obriga a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo contratante durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

**12.1** - Os gêneros alimentícios fornecidos **em desacordo com as disposições do presente contrato** serão **devolvidos** para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**12.2** - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes à data de **FABRICAÇÃO e PRAZO DE VALIDADE** e somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade de



conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com **as amostras apresentadas na fase de licitação.**

**12.4** - A **CONTRATADA** deve apresentar o **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ALIMENTÍCIAS** praticado pela empresa, cuja aplicação será constatada “In loco” pela RT do Município, no prazo de **até 05 (cinco dias)** após assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**13.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula quarta ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, conforme disposto em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**16.2** - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, pelo prazo de 05 anos (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais leis sobre a matéria.

**16.3** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**16.4 – Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**16.5 – Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

**16.6 – Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.



**16.7 - Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.8 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

**16.9 - A Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

**16.10 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

**17.1 -** O preço estabelecido Na **cláusula** .....inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.2 -** Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**17.3 -** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução ao **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**17.4 -** Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela **CONTRATADA**, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**17.5 -** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém, atualizadas financeiramente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



**18.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações ou disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**18.2** - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 16.1.

**18.3** - Na ocorrência de Caso fortuito ou de força maior, tal como reconhecida pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais do fornecimento, desde que cumprida a formalidade do sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**19.1** - O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO;**

**20.1** - Nos termos do Art. 58, inciso III c/c o Art. 67 da Lei 8666/93, fica designado a servidora **GISELE DO ROSÁRIO TERRA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de educação, para fiscalizar a execução deste contrato anotando em **livro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**20.2** - A fiscalização a que se refere o sub item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8666/93.

**20.3** - O (a) Fiscal do contrato anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, **indicando dia, mês e ano**, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: À PREFEITURA MUNICIPAL



DE AURORA DO PARÁ, sito à Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará.

**21.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**21.3** - A contratada declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**21.4** - A tolerância ou não exercício, pelos **CONTRATANTES** de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**21.5** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Aurora do Pará- Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Aurora do Pará-PA, ..... de..... de 2018.

---

**JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

---

**MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Contratante*

.....



**Contratada**

Testemunhas:

- 1- .....  
2- .....

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
AURORA DO PARÁ – PA  
Comissão de Licitação

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste certame, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Básico (PNAP, PNAEF, PNAEM, PNAQ e PNAE EJA) do Município de Aurora do Pará, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

**Item 01:** R\$.....

**Item 02:** R\$.....

**Item 03:** R\$.....

**Item 04:** R\$.....

**Item 05:** R\$.....

**E ASSIM POR DIANTE...**

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação,



comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **REF.: Pregão Presencial nº 014/2018**, que tem por objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Básico (PNAP, PNAEF, PNAEM, PNAQ e PNAE EJA) do Município de Aurora do Pará no **Calendário Escolar de 2018**.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE  
PRODUTOS  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA  
Comissão de Licitação

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

Em atendimento à exigência do **subitem .....**, do **Edital desta Licitação, apresentamos abaixo amostra dos nossos produtos**, a serem submetidos à avaliação do Departamento de Alimentação Escolar dessa Prefeitura, conforme planilha a seguir.

**AMOSTRAS DE PRODUTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA/FABRIANTE	V. UNIT	V. TOTAL

Local/Data.....



.....  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**DECLARAÇÃO**

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir  
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2018**, que tem por objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Aurora do Pará no **Calendário Escolar de 2018**.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

....., sediada na  
rua....., nº.....,  
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob  
as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF.: Pregão Presencial nº 014/2018.**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA que os preços propostos para  
o(s) Itens(s) nº ....., estão inclusos todas as despesas com  
tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos  
fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de  
qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento  
dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)